



RESOLUÇÃO Nº 015, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a atividade de preceptoria voluntária no âmbito da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parecer nº 035, de 30/06/2021, deste mesmo Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º Regular a atividade de preceptoria voluntária para os cursos da área da saúde da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

Art. 2º A preceptoria voluntária é entendida como atividade de supervisão, acompanhamento e orientação para os acadêmicos matriculados nos cursos da área da saúde que realizam a aprendizagem prática entendida como estágio supervisionado.

§ 1º As atividades de estágio supervisionado serão acompanhadas pelo preceptor voluntário, sendo este um profissional de reconhecida competência em sua área de atuação, com a responsabilidade de supervisionar e orientar os discentes durante o desenvolvimento de suas atividades práticas.

§ 2º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter o acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição de ensino e do preceptor voluntário no campo de prática da instituição concedente.

§ 3º O acompanhamento do preceptor voluntário nas atividades de estágio poderá ser nas modalidades de estágio obrigatório ou estágio não obrigatório, esse último considerado atividade complementar.

Art. 3º A celebração de convênio para concessão de estágio é facultativa para as instituições de ensino, sendo providenciada por exigência da parte concedente.

Parágrafo único. A preceptoria voluntária poderá se dar em instituições conveniadas ou não e credenciadas ou não à UFSJ.

Art. 4º Entende-se por preceptor voluntário aquele profissional que acompanhará os alunos nas atividades de estágio, atuando como supervisor na concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

§ 1º A atividade de preceptoria voluntária não é remunerada.

§ 2º A atividade de preceptoria voluntária não gera vínculo empregatício



com a UFSJ nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 5º A atividade de estágio supervisionado sob orientação e acompanhamento do preceptor voluntário será exercida:

- I – em instituições integrantes do Sistema Público de Saúde (SUS);
- II – em instituições ou serviços de Saúde de caráter privado;
- III – em outros campos de prática previstos no projeto pedagógico dos cursos da área da Saúde.

Parágrafo único. O acompanhamento do estágio supervisionado exercido pelo preceptor voluntário será em regime de cooperação com a Coordenação de curso e o professor orientador do estagiário, que tem como função supervisionar e orientar o discente.

Art. 6º A aprovação para realizar o estágio supervisionado com preceptor voluntário é competência exclusiva do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados à Coordenadoria do curso os seguintes documentos:

- I - Carta de solicitação da realização do estágio com preceptor voluntário, encaminhada pelo professor orientador do estágio, com as seguintes descrições: os campos de prática, se a instituição concedente é credenciada, conveniada com a UFSJ ou não, a modalidade do estágio se obrigatório ou não obrigatório, a identificação do candidato a preceptor voluntário e justificativa da solicitação;
- II - Carta de aceite da instituição concedente, apresentando a disponibilidade para a realização do estágio pelo(s) aluno(s) do curso com anuência de acompanhamento do(s) estagiário(s) por preceptor voluntário;
- III - Plano de Estágio do(s) aluno(s) assinado pelo professor orientador do estágio;
- IV - Escala de Trabalho do candidato a preceptor voluntário assinada pelo professor orientador do estágio;
- V – Cópia dos documentos pessoais do candidato a preceptor voluntário: CPF e comprovante de endereço;
- VI – Cópia do registro profissional emitido pelo Conselho de Classe do candidato a preceptor voluntário;
- VII – Certidão negativa de débito, quitação e ético-profissional emitida pelo Conselho de Classe;
- VIII – No caso de o estágio ocorrer em campo de prática de instituição não credenciada ou não conveniada com a UFSJ, incluir na relação de documentos carta de solicitação do aluno para realização do estágio com anuência do professor orientador do estágio.

Art. 7º Deverá ser celebrado um Termo de Adesão e Compromisso, que será assinado pelo preceptor voluntário juntamente com o coordenador do curso de matrícula do estagiário e o pró-reitor de Ensino de Graduação, com prazo de vigência determinado.

Art. 8º O preceptor voluntário receberá declaração para comprovação do exercício das atividades, com carga horária efetivamente exercida e período de atuação, expedida pela Coordenadoria do curso e assinada pelo coordenador do



curso e pelo pró-reitor de Ensino de Graduação UFSJ.

Art. 9º Os casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação em virtude da excepcionalidade do expediente administrativo.

São João del-Rei, 30 de junho de 2021.

Prof. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

PRECEPTORIA VOLUNTÁRIA

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, com sede e foro na cidade de São João del-Rei – Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 21.186.804/0001-05, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pelo seu pró-reitor de Ensino de Graduação, prof. (nome professor), brasileiro, casado, professor do magistério superior, portador da carteira de identidade nº 00.000.000, expedida pela (orgão expedidor), e CPF nº 000.000.000-00, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 000, de 00/00/2021, e, de outro lado, como PRECEPTOR VOLUNTÁRIO (nome do preceptor voluntário), profissão (denominar profissão), Registro Profissional nº 00000, CPF nº 000.000.000-00, residente a rua (nome da rua), nº 000, bairro (nome do bairro), cidade (nome da cidade), CEP 00.0000-000, na forma do presente termo acordamos seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Adesão e compromisso de supervisão, orientação e acompanhamento do PRECEPTOR VOLUNTÁRIO aos discentes dos cursos de graduação da área da saúde nas atividades de internato, entendidas com estágio supervisionado.

Cláusula Segunda - Finalidades

Realizar atividade de supervisão, orientação e acompanhamento dos alunos de graduação em (nome do curso) no Estágio Supervisionado (denominação do estágio), obrigatório (não obrigatório) no campo de prática.

Cláusula Terceira - Condições de Exercício

Subcláusula Primeira - Local

As atividades ocorrerão no Município de (nome do município), (Unidade Federativa), na instituição (nome da instituição).

Subcláusula Segunda - Horário

O horário da atividade será de 00 h. a 00 h., totalizando XX (xxx) horas semanais.

Subcláusula Terceira - Vigência

A vigência deste Termo tem início em (data de início) e término em (data de fim), podendo ser prorrogado por igual período com aprovação pelo Colegiado de Curso.

Subcláusula Quarta - Projeto

O estágio em (denominação do estágio) é uma Unidade Curricular prevista no Projeto Pedagógico do curso de (nome do curso), a ser cursada pelos alunos, obrigatoriamente no Xº período. A Unidade Curricular tem carga horária total de XXX horas.



O estágio em (**denominação do estágio**) não obrigatório, com carga horária total de XXX horas, será considerado como atividade complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso de (**nome do curso**)

Caberá ao professor orientador do estágio orientar os alunos antes do início dos trabalhos e realizar, juntamente com outros professores da área, a supervisão em loco e a distância.

Cabe ao professor orientador do estágio a orientação geral do desenvolvimento do estágio, cuidando para que ocorram as oportunidades de aprendizagem e avaliando o desempenho do aluno.

Cabe ao preceptor voluntário enviar, mensalmente, relatório das atividades realizadas pelo estagiário.

Cabe ao preceptor voluntário aferir a presença do estagiário no campo de prática e assinar e carimbar a lista de presença.

O(s) estudante(s) ser(ão) avaliado(s) por meio de relatórios das atividades desenvolvidas e avaliação de atitudes e habilidades pelo preceptor voluntário pela equipe da instituição concedente do estágio e pelo professor orientador do estágio.

O preceptor voluntário, acima discriminado, ficará responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento local dos alunos, com assistência diária ao discente no cumprimento de suas atividades bem como na interação com o professor orientador do estágio.

Subcláusula Quinta - Coordenação/Chefia

A orientação do estágio será de responsabilidade do professor (nome do professor).

Subcláusula Sexta - Equipe

O preceptor voluntário, o(s) aluno(s) do curso de graduação em (**nome do curso**) e o(s) professor(es) orientador(es) do estágio.

Cláusula Quarta - Permissão de Uso e Responsabilidade

A PERMITENTE não autoriza o preceptor voluntário a usar suas instalações e bens sem autorização prévia das prefeituras dos *campi* da UFSJ.

Cláusula Quinta - Prazo

O presente compromisso tem validade durante o período descrito na Cláusula Terceira – Condições de Exercício, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 2 (dois) anos.

Cláusula Sexta - Despesas

A preceptoria voluntária exercida por um profissional da área ocorrerá sem ônus para a UFSJ.

Cláusula Sétima - Rescisão

O presente Termo de Adesão e Compromisso pode ser rescindido a qualquer tempo pela PERMITENTE, por iniciativa do coordenador de curso, ouvido o Colegiado de Curso, ou do chefe de Departamento, ouvido o Departamento, sem que assista ao preceptor voluntário o direito à indenização.

O desligamento por solicitação do PRECEPTOR VOLUNTÁRIO deverá ser comunicado ao professor orientador do estágio com antecedência de 15 (quinze) dias da pretensão do encerramento das atividades.

Cláusula Oitava - Foro

Para dirimir dúvidas ou pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente Termo e que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, em São João del-Rei, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Município , XX de mês de Ano

[Nome do Pró-reitor de Ensino de Graduação]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

[Nome do preceptor]
PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

[Nome do coordenador]
COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO